



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 14/2013



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **quatro (04) Professores de Séries Iniciais; um (01) Professor de História; um (01) Professor de Português; dois (02) Professores de Educação Artística e um (01) Professor de Ensino Religioso**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação específica de Magistério, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 34 inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O regime de trabalho dos professores contratados, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. *x Reprecussão Econômica*

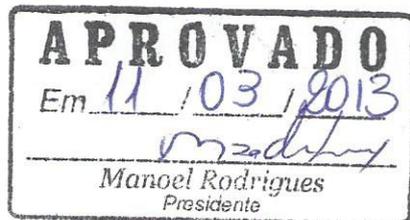
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 27/02/2013

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





Prefeitura Municipal de Piratini-RS

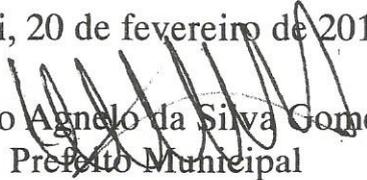
JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação de Professores, tendo em vista o início do ano letivo na rede municipal de ensino e a carência de professores nas diversas áreas, não havendo concursados para serem nomeados.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência.**

Piratini, 20 de fevereiro de 2012.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°.14/2013 - Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professores Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Origem: Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto N°.14/2013 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

De origem do Poder Executivo.- Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 11 de março de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 14/2013

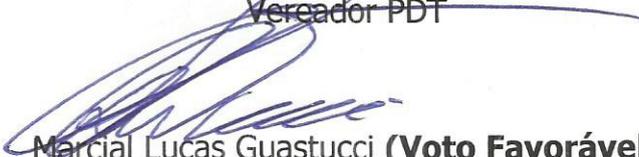
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Executivo Nº 14/2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", manifestando-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:


Alberto Renan Oliveira da Cunha (**Voto Favorável**)

Presidente da Comissão

Vereador PDT


Marcial Lucas Guastucci (**Voto Favorável**)

Vereador do PMDB


Lourenço Silva de Souza (**Voto Favorável**)

Vereador do PT

Piratini, 11 de março de 2013

